



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

Conselho Superior do Ministério Público

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Atos de Promoção e Remoção

ATO DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Remove, por antiguidade, Promotor de Justiça da Promotoria de Poço Verde para a 2ª Promotoria de Neópolis, de Entrância Inicial.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas no art. 35, inciso I, alínea "f", c/c os artigos 66 a 76, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e à vista da deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2018, resolve,

R E M O V E R

Por antiguidade, Cláudio Roberto Alfredo de Sousa, Promotor de Justiça da Promotoria de Poço Verde, para a 2ª Promotoria de Neópolis, de Entrância Inicial, vaga em decorrência da remoção da anterior titular setembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

Paulo Lima de Santana

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

EM EXERCÍCIO

Resumo de Atas

Resumo de Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 13.09.2018. Aos treze dias do mês de setembro de 2018, às 9 horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Doutor Paulo Lima de Santana, presentes os Procuradores de Justiça Conselheiros Luiz Valter Ribeiro Rosário, Corregedor-Geral em Exercício, e Ana Christina Souza Brandi, reuniram-se, em Reunião Extraordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, convocado na forma da Lei, do seu Regimento Interno e demais normatizações aplicáveis à espécie, para apreciação das matérias constantes da pauta publicada no Diário da Justiça e encaminhada a todos os Membros do Ministério Público, a saber. Havendo número legal, o Senhor Presidente do Conselho Superior declarou aberta a reunião. Lida, discutida e submetida à apreciação, foi aprovada a Ata da 7ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 30 de agosto de 2018; Em seguida submeteu às APRECIACÕES, as seguintes matérias: 1. APRECIACÃO do requerimento de remoção, por permuta, entre a Promotora de Justiça Titular da 1ª Promotoria Criminal de Estância, Doutora Karla Christiany Cruz Leite de Carvalho e o Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria Cível de Estância, Doutor Francisco José de Oliveira Góis. Concluída a exposição do relatório pelo Conselheiro Relator, Exmo. Dr. Luiz Valter Ribeiro Rosário, Corregedor-Geral em Exercício, o Conselho Superior aprovou, por unanimidade, a permuta dos citados Promotores; 2. APRECIACÃO, discussão e julgamento do recurso da decisão de arquivamento da Notícia de Fato PROEJ nº 12.18.01.0150 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na



Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Noel Ramos da Silva, Noticiado HUSE e Secretaria Estadual de Saúde Fato. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Improvemento do recurso com ratificação do arquivamento). O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, o Improvemento do Recurso com ratificação do arquivamento; 3. APRECIÇÃO, discussão e julgamento da promoção de arquivamento da Notícia de Fato PROEJ nº 56.18.01.0011 - 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Conselho Brasileiro de Oftalmologia - CBO e optometristas de Nossa Senhora do Socorro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação). Pedido de Vista da Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. A Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi posicionou-se pelo Não Conhecimento da Promoção do Arquivamento da Notícia de Fato, com fulcro no Assento nº 02 do CSMP, devendo ser juntada a documentação constante nos autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 56.14.01.0083, que trata do mesmo objeto de investigação. Após ampla discussão, o Exmo. Conselheiro Relator Doutor Paulo Lima de Santana acompanhou o Voto da Doutora Ana Christina Souza Brandi, restando aprovado, por unanimidade, o Não Conhecimento da Promoção do Arquivamento com fulcro no Assento nº 02 do CSMP; 4. APRECIÇÃO, discussão e julgamento da promoção de arquivamento da Inquérito Civil PROEJ nº 32.14.01.0035 (02 volumes.) - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Vereadores de São Domingos e Presidente da Câmara de Vereadores de São Domingos - Everaldo dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Não Homologação). Pedido de Vista do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. O Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho em exercício, destacando a ausência justificada do Exmo. Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes, promoveu a leitura do despacho deste Conselheiro. Em seu despacho Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes, constatando nos autos a atuação de sua esposa, a Excelentíssima Senhora Dra. Gicele Mara Cavalcante d'Avila Fontes, na qualidade de Membro do Ministério Público, declarou-se impedido para atuar no Procedimento. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público acompanhou o Voto do Relator, aprovando, por unanimidade, a Não Homologação da decisão de arquivamento do presente procedimento, a fim de que se promovam: a) ação de improbidade administrativa decorrente da contratação do Advogado Dr. Itamar de Santana Nascimento; e b) ação de improbidade administrativa em razão da contratação da empresa contábil AUDIPLAC - Planejamento, Contabilidade S/C Ltda.; 5. APRECIÇÃO, discussão e julgamento da promoção de arquivamento do Inquérito Civil PROEJ nº 42.15.01.0060 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Anônimo e Armazém Ponto Com. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Não Homologação). Pedido de Vista do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. O Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho em exercício promoveu a leitura do Voto-Vista do Exmo. Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a Não Homologação do arquivamento do Inquérito Civil nº 42.15.01.0060, com o imediato retorno dos autos à apreciação da Promotoria de Justiça Cível e Criminal de Lagarto/SE para o prosseguimento das investigações. Acompanharam ainda o Voto do Exmo. Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes determinando a promoção do arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 42.17.01.0077. 6. APRECIÇÃO, discussão e julgamento da promoção de arquivamento da Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0140 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Gbarbosa - Cencosud Brasil Comercial LTDA. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Não Homologação). Pedido de Vista do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. O Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho em exercício promoveu a leitura do Voto-Vista do Exmo. Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. Em seu Voto, Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes posicionou-se pela Homologação da Promoção do Arquivamento, em divergência ao Voto do Conselheiro Relator. Após ampla discussão, a Corregedoria-Geral modificou seu posicionamento, acompanhando o Voto do Exmo. Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes, restando aprovada, por unanimidade, a homologação da promoção de arquivamento. 7. COMUNICAÇÃO formulada através do Ofício nº 449/2018, datado de 28 de agosto de 2018, da lavra do Exmo. Promotor de Justiça Doutor Laelson Alcântara de Pontes Filho, sobre o arquivamento do Procedimento Administrativo Proej nº 31.17.01.0052; O Conselho Superior do Ministério Público fora devidamente cientificado. 8. APRECIÇÃO formulada através do Ofício nº 383/2018, datado de 01 de agosto de 2018, da lavra do Exmo. Promotor de Justiça Doutor Laelson Alcântara de Pontes Filho, referente ao pedido de autorização para prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº 31.16.01.0033, uma vez que este fora convertido em diligência pelo Conselho Superior; O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo; 9. COMUNICAÇÃO formulada através do Ofício nº 352/2018, datado de 20 de agosto de 2018, da lavra do Promotor de Justiça Doutor Augusto César Lobão Moreira, sobre o arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Proej nº 15.18.01.0001/15.17.01.0008, em razão do ajuizamento da Ação Civil Pública registrada sob o nº 201811301107; O Conselho Superior do Ministério Público fora devidamente cientificado; 10. COMUNICAÇÕES referentes às prorrogações dos prazos dos Procedimentos relacionados: PROEJ nºs 32.17.01.0010, 32.14.01.0116, 26.18.01.0068, 26.18.01.0070, 26.18.01.0073, 53.18.01.0071, 53.18.01.0072, 53.18.01.0073, 53.18.01.0074, 10.18.01.0125, 10.18.01.0126, 05.18.01.0009, 48.18.01.0070, 26.18.01.0071, 26.18.01.0069, 54.17.01.0064, 59.17.01.0130, 05.15.01.0023, 50.17.01.0053, 14.18.01.0073, 26.18.01.0061, 80.18.01.0003, 80.18.01.0004, 54.18.01.0168, 54.18.01.0169, 54.18.01.0171, 54.18.01.0170, 11.13.01.0070, 77.14.01.0007, 77.14.01.0010, 77.14.01.0008, 77.14.01.0006, 12.18.01.0234, 77.14.01.0009, 59.17.01.0129, 26.18.01.0067, 05.17.01.0048, 10.18.01.0127, 81.18.01.0028, 81.18.01.0050, 11.17.01.0252, 78.18.01.0055, 12.18.01.0248, 12.18.01.0249, 12.18.01.0250, 12.18.01.0245, 12.18.01.0244, 12.18.01.0238, 12.18.01.0241, 12.18.01.0240, 46.18.01.0066, 12.18.01.0236, 12.18.01.0242, 12.18.01.0243, 12.18.01.0235, 32.14.01.0158, 32.18.01.0008, 11.17.01.0253, 10.16.01.0006, 32.18.01.0010, 12.18.01.0247, 12.18.01.0247, 24.18.01.0014,



12.18.01.0246, 18.18.01.0003, 71.18.01.0037, 71.18.01.0036, 71.18.01.0036, 21.18.01.0065, 20.18.01.0039, 20.18.01.0043, 32.18.01.0003, 05.18.01.0010, 43.14.01.0033, 43.18.01.0005, 56.18.01.0014, 37.18.01.0002, 37.18.01.0002, 57.18.01.0062, 55.18.01.0024, 55.18.01.0026, 15.18.01.0029, 32.17.01.0009, 25.18.01.0026, 46.18.01.0068, 71.17.01.0001, 37.18.01.0018, 26.18.01.0004, 72.15.01.0056, 37.17.01.0007, 26.15.01.0113, 11.17.01.0251, 56.18.01.0016, 73.18.01.0262, 11.17.01.0256, 56.18.01.0017, 45.18.01.0001, 05.18.01.0017, 05.18.01.0015, 05.18.01.0011, 16.16.01.0214, 16.16.01.0212, 16.16.01.0215, 16.15.01.0163, 68.18.01.0022, 68.18.01.0023, 68.18.01.0023, 14.18.01.0076, 14.18.01.0075, 37.18.01.0037, 18.18.01.0015, 68.17.01.0111, 49.16.01.0062, 72.17.01.0027, 76.17.01.0060, 18.18.01.0005, 76.17.01.0065, 52.18.01.0104, 72.15.01.0054, 37.18.01.0003, 72.16.01.0109, 18.14.01.0041, 18.13.01.0066, 18.14.01.0095, 11.17.01.0193, 17.18.01.0131, 18.14.01.0039, 17.18.01.0121, 17.17.01.0161, 30.18.01.0074, 30.18.01.0071, 30.18.01.0075, 30.18.01.0067, 30.16.01.0001, 30.14.01.0054, 72.15.01.0060, 76.14.01.0045, 76.14.01.0013, 46.16.09.0105, 72.18.01.0063, 16.18.01.0153, 21.15.01.0067, 21.15.01.0069, 69.18.01.0080, 18.17.09.0010, 46.17.01.0073, 46.17.01.0079, 46.16.09.0103, 46.16.09.0103, 46.16.09.0104, 46.16.09.0105, 46.17.01.0070, 46.16.09.0099, 46.18.01.0063, 46.18.01.0064, 46.18.01.0065, 46.18.01.0067, 46.18.01.0069, 46.18.01.0070, 04.18.01.0001, 46.18.01.0072, 46.18.01.0073, 16.18.01.0155, 16.16.09.0158, 21.15.01.0069, 69.18.01.0080, 18.17.09.0010, 16.16.09.0158, 38.18.01.0001, 28.18.01.0064, 18.14.01.0116, 18.15.01.0021, 18.15.01.0041, 11.18.01.0161, 12.18.01.0251, 10.18.01.0019, 12.18.01.0252, 14.18.01.0077, 18.14.01.0078, 107.18.01.0006, 18.13.01.0018, 24.17.01.0056, 18.15.01.0011, 11.16.01.0153, 11.16.01.0183, 11.17.01.0139, 18.17.01.0034, 18.17.09.0011, 18.17.09.0013, 05.15.01.0236, 02.18.01.0041, 02.18.01.0040, 07.18.01.0008, 07.18.01.0007, 16.16.09.0158, 16.18.01.0156, 18.15.01.0035, 18.17.09.0015, 18.17.09.0017, 26.15.01.0077, 18.16.01.0027, 43.15.01.0001, 18.17.09.0035, 18.16.01.0027, 43.16.01.0020, 18.15.01.0029, 18.15.01.0025, 43.15.01.0017, 37.17.01.0013, 33.16.01.0050, 32.14.01.0157, 33.16.01.0053, 33.17.01.0058, 33.16.01.0049, 47.18.01.0013, 43.16.01.0020, 43.16.01.0020; O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as prorrogações dos prazos para conclusão dos Inquéritos Cíveis por 01 (um) ano e determinou que fosse oficiado aos Promotores de Justiça; 11. COMUNICAÇÃO formulada através do Ofício nº 282/2018, datado de 03 de setembro de 2018, da lavra do Exmo. Promotor de Justiça Doutor Adson Alberto Cardoso de Carvalho, sobre a instauração da Notícia de Fato nº 32.18.01.0075; O Conselho Superior do Ministério Público fora devidamente cientificado. 12. COMUNICAÇÃO formulada através do Ofício nº 318/2018, datado de 03 de agosto de 2018, da lavra do Exmo. Promotor de Justiça Doutor Peterson Almeida Barbosa, sobre o arquivamento da Notícia de Fato nº 03.18.01.0023; O Conselho Superior do Ministério Público fora devidamente cientificado. 13. COMUNICAÇÃO acerca do arquivamento sumário dos Procedimentos Administrativos PROEJs nº 03.17.01.0103 e 16.18.01.0080, nos termos do art. 46, parágrafo único da Resolução n.º 008/2015 do CPJ/SE; O Conselho Superior do Ministério Público fora devidamente cientificado. 14. APRECIACÃO, discussão e julgamento das promoções de arquivamento dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis, a seguir discriminados: 1. Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0178 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Torre Opará. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação); 2. Inquérito Civil PROEJ nº 05.17.01.0056 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA e DESO. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação); 3. Procedimento Preparatório PROEJ nº 10.18.01.0023 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Isa Eleonora Barreto Silva e DESO. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação); 4. Inquérito Civil PROEJ nº 26.15.01.0105 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Renilde de Jesus Barbosa e Município de Carmópolis. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação); 5. Procedimento Preparatório PROEJ nº 37.18.01.0027 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Anônimo e Patrícia Melo Vieira. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação); 6. Procedimento Preparatório PROEJ nº 43.17.01.0006 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Moradores da Praça Humberto Ferreira neste Município e Município de Estância. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação); 7. Inquérito Civil PROEJ nº 45.17.01.0003 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. Interessados: Conselho Municipal de Saúde e Município de Estância. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação); 8. Inquérito Civil PROEJ nº 50.15.01.0036 (03 volumes) - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: CACS/FUNDEB-Itabaiana/SE e Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação); 9. Inquérito Civil PROEJ nº 54.14.01.0389 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão - especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Ministério Público Federal e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes e Santa Izabel. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação); 10. Procedimento Preparatório PROEJ nº 63.17.01.0167 - 1ª Promotoria de Justiça Especial de 4 de 11 Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Associação das Empresas do Distrito Industrial de Socorro e SEINFRA de Nossa Senhora do Socorro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação); 11. Inquérito Civil PROEJ nº 68.15.01.0021 - Promotoria de Justiça de Canindé do São Francisco. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Canindé de São Francisco. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação); 12. Procedimento Preparatório PROEJ nº 26.17.01.0113 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Manoel Santana Filho e Câmara de Vereadores de Rosário do Catete. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Conversão em Diligência); 13. Inquérito Civil PROEJ nº 97.13.01.0037 - 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada na defesa dos



direitos da criança e do adolescente. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe, Fundação Renascer e Rafael Nunes da Silva. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Conversão em Diligência); 14. Inquérito Civil PROEJ nº 05.17.01.0112 (em anexo o Inquérito Civil nº 04.15.01.0074) - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe, Energen Energisa Renováveis S.A., H. Dantas Construções e Reparos Navais LTDA, Petróleo Brasileiro S/A - FAFEN e VLI Operações Portuárias S.A.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação); 15. Inquérito Civil PROEJ nº 11.17.01.0271 - 4ª Prom. do Cidadão Esp. na Defesa do Acidentado do Trab., do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Dir. Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Oliveira Rodrigues dos Santos e Perícia Médica da SMTT/SETRANSP. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação); 16. Inquérito Civil PROEJ nº 12.16.01.0210 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: 8ª Vara do Trabalho de Aracaju e Emanuel Messias Moura Junior (gestor). Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação); 17. Inquérito Civil PROEJ nº 15.17.01.0013 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: Instituto Médico Legal e Anderson Castelo Branco Castro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação); 18. Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0177 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Alex Wilker dos Santos Araújo e Secretaria de Estado de Educação. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação); 19. Inquérito Civil PROEJ nº 20.17.01.0005 - 1ª Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda. Interessados: Irinaldo Evangelista Fraga e Prefeitura Municipal de Salgado. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação); 20. Inquérito Civil PROEJ nº 28.17.01.0148 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Prefeitura de Riachuelo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação); 21. Procedimento Preparatório PROEJ nº 29.17.01.0119 - Promotoria de Justiça de Itabaianinha. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Erenaldo Cardoso dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação); 22. Inquérito Civil PROEJ nº 31.13.01.0073 (07 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Anônimo e Município de Tobias Barreto. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação); 23. Inquérito Civil PROEJ nº 31.17.01.0035 - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Município de Tobias Barreto. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação); 24. Procedimento Preparatório PROEJ nº 35.17.01.0038 (01 volume e 01 anexo) - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Câmara Municipal de Propriá, Banco BANESE - Agência Propriá, Banco Bradesco - Agência Propriá, Banco do Brasil - Agência Propriá, Banco do Nordeste - Agência Propriá e Caixa Econômica Federal - Agência Propriá. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação); 25. Inquérito Civil PROEJ nº 43.14.01.0043 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe, Município de Estância e Proprietário do Condomínio "Residencial Cidade Jardim". Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação); 26. Inquérito Civil PROEJ nº 43.15.01.0037 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Metalúrgica SKY Nordeste TDA. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação); 27. Inquérito Civil PROEJ nº 48.13.01.0051 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Delegacia Especializada de Polícia Interestadual e Município de Itabaiana. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação); 28. Procedimento Preparatório PROEJ nº 48.17.01.0074 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Câmara de Vereadores de Itabaiana. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação); 29. Procedimento Preparatório PROEJ nº 48.18.01.0009 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Reinaldo dos Santos e Município de Itabaiana. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação); 30. Procedimento Preparatório PROEJ nº 48.18.01.0069 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Anônimo e Prefeitura de Itabaiana. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação); 31. Inquérito Civil PROEJ nº 56.16.01.0008 - 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Fundação Hospitalar de Saúde de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação); 32. Inquérito Civil PROEJ nº 71.17.01.0005 - Promotoria de Justiça de Cristinápolis. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Prefeitura Municipal de Cristinápolis. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação); 33. Inquérito Civil PROEJ nº 15.17.01.0033 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: AMESE e Comando Geral da PMSE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação); 34. Inquérito Civil PROEJ nº 17.17.01.0121 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Anônimo e Thiago Maurício Santos Aragão. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação); 35. Inquérito Civil PROEJ nº 17.17.01.0123 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Anônimo e



Robson Luiz Nunes. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação); 36. Inquérito Civil PROEJ nº 37.17.01.0042 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Moradores do Povoado Malhadas, Japoatã/SE e Prefeitura Municipal de Japoatã.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação); 37. Procedimento Preparatório PROEJ nº 37.18.01.0026 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Anônimo e Elísia Matos Nascimento. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação); 38. Inquérito Civil PROEJ nº 40.18.01.0002 - 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto. Interessados: Clayton Moore de Oliveira Souza e Fabio Frank dos Santos Nascimento. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação); 39. Inquérito Civil PROEJ nº 43.15.01.0025 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Secretaria Municipal de Saúde e Borracheiros e Revendedores de Pneus. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação); 40. Inquérito Civil PROEJ nº 43.15.01.0065 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Estância. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação); 41. Inquérito Civil PROEJ nº 48.16.01.0008 (02 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Maria Edilene Santos Lima e Prefeitura Municipal de Itabaiana. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação); 42. Procedimento Preparatório PROEJ nº 63.18.01.0006 - 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Sigiloso, através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e DESO. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação); 43. Inquérito Civil PROEJ nº 71.16.01.0088 - Promotoria de Justiça de Cristinápolis. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Prefeitura Municipal de Tomar do Geru. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação); 44. Inquérito Civil PROEJ nº 71.17.01.0064 - Promotoria de Justiça de Cristinápolis. Interessados: Sigiloso através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Prefeitura Municipal de Cristinápolis. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação). 9 de 11 45. Inquérito Civil PROEJ nº 80.17.01.0022 - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Sob Sigilo e Município de Nossa Senhora do Socorro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação); 46. Inquérito Civil PROEJ nº 71.15.01.0042 - Promotoria de Justiça de Cristinápolis. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Pedreira Jaburu Ltda. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação com Remessa a Outro Ramo); 47. Inquérito Civil PROEJ nº 17.17.01.0013 (02 volumes.) - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: SINDPEN e SEJUC. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação); 48. Procedimento Preparatório PROEJ nº 26.17.01.0141 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Sob sigilo através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Município de Rosário do Catete. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação); 49. Inquérito Civil PROEJ nº 54.15.01.0205 (02 volumes) - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão - especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Hospital Santa Isabel e Secretaria Municipal de Saúde. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). Após deliberação, os Procedimentos Administrativos, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis constantes dos itens "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9", "10", "11", "14", "15", "16", "17", "18", "19", "20", "21", "22", "23", "24", "25", "26", "27", "28", "29", "30", "31", "32", "33", "34", "35", "36", "37", "38", "39", "40", "41", "42", "43", "44", "45", "47", "48" e "49", foram arquivados, por unanimidade. Em relação aos procedimentos constantes dos itens "12" e "13" o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado posicionou-se no sentido das conversões dos julgamentos em diligências. Após discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as conversões dos julgamentos em diligências. Em relação ao procedimento constante do item "46", o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana posicionou-se no sentido da homologação da promoção de arquivamento do procedimento com remessa para o Ministério Público Federal. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a homologação da promoção de arquivamento com a narrada remessa do feito. 3. COMUNICAÇÃO DE DECISÕES MONOCRÁTICAS, SEM HOMOLOGAÇÃO Com base no ASSENTO nº 16 do Conselho Superior do Ministério Público, datado de 27 de janeiro de 2015, foram cientificadas ao CSMP as Decisões Monocráticas, sem homologação dos Procedimentos Preparatórios e dos Inquéritos Cíveis a seguir relacionados: Nada Consta. 4. COMUNICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÕES MONOCRÁTICAS DE ARQUIVAMENTOS, com base nos ASSENTOS nºs 02, 04, 05, 05-A, do Conselho Superior do Ministério Público, datados de 21 de março de 2012, ASSENTO nº 13, datado de 26 de agosto de 2014, fora cientificado ao CSMP o arquivamento do Inquérito Civil a seguir relacionado: Nada Consta. Como nada a mais houvesse a tratar, Sua Excelência, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício, declarou encerrada a Sessão. Eu, _____, Carla Rocha Barreto Hora de Lima, Secretária do CSMP, em exercício, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.



4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Aquidabã

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº. 19/2018

PROEJ n.º 52.18.01.0079

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por meio de seu representante signatário, atualmente em substituição na Promotoria de Justiça de Aquidabã/SE (distritos de Graccho Cardoso/SE e Malhada dos Bois/SE), no exercício de sua atribuição institucional de Curador do Patrimônio Público, com fulcro nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alíneas "a", I, e artigo 26, I, todos da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90; artigo 1º, artigo 5º, I, artigo 8º, § 1º, artigo 21, todos da Lei n.º 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625, de 12.02.93; artigo 2º da Lei n.º 8.080/90, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 08/2015 - CPJ e Resolução n.º 23/07 - CNMP, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, encarregada da defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;



CONSIDERANDO que a Carta Magna confere ao Ministério Público, a função de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, II) e que o artigo 201, V, legitima o Ministério Público para tais providências quando em defesa de interesses difusos e coletivos "relativos ao Patrimônio Público";

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o expediente manifestação n.º 0014021, encaminhando denúncia registrada na Ouvidoria do Ministério Público, noticiando suposta irregularidade na acumulação ilegal de cargos público pelo servidor Sr. Henrique Silva Alves, no município de Malhada dos Bois;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, pelas razões acima indicadas e à vista do quanto informado na documentação anexa, motivo pela qual determina:

1) Registrar, autuar e fazer a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento, iniciando-se por esta portaria;

2) Em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso VI, da Resolução nº. 08/2015-CPJ, nomeio para funcionar como secretária do presente feito a Srª. Célia Regina Santos Andrade, lotada nesta Promotoria de Justiça de Aquidabã/SE, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes

à sua função, autuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica;

3) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), em atendimento ao contido na Portaria n.º 2.254/2015;

4) Considerando a informação da certidão de fl. 16 v, reitere-se os termos do ofício de fl. 16, com as advertências de praxe.

Registre-se e autue-se a presente Portaria, com os documentos que a instruem.

Adotadas e cumpridas as diligências delineadas, voltam os autos conclusos para posterior deliberação.

Cumpra-se.

Aquidabã(SE), 26 de setembro de 2018.

Waltenberg Lima de Sá

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Recomendações

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por conduto do Promotor de Justiça com titularidade nesta Comarca, no uso de suas atribuições institucionais, com fulcro no artigo 129, incisos III, VI e VIII, da Constituição Federal, artigo 118, incisos III, V e VII, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei nº 8.625/93, art. 4º, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, § 1º, e art. 21 da Lei nº 7.347/85, e tendo em vista a iminência da



realização de diversos eventos no decorrer do presente mês, às vésperas das eleições, neste Município;

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, cabendo a esta Entidade a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que cabe ao Ministério Público o exercício da curadoria dos serviços de do patrimônio público;

Considerando que a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37);

Considerando que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições (Lei n.º 8.429/92, art. 11);

Considerando o teor da Recomendação nº 01/17 da Procuradoria-Geral de Justiça de Sergipe, entregue ao Prefeito Municipal no bojo do feito 31.18.01.0002;

Considerando que não respeitados os 90 (noventa) dias de antecedência mínima para publicação da programação dos eventos;

Considerando a iminência do pleito eleitoral que se avizinha;

Considerando que a esposa do atual Prefeito é candidata a Deputada Estadual, fato público e notório;

Considerando o teor do feito nº 31.18.01.0060, o qual aponta para fortes indícios de improbidade administrativa em prol de referida candidatura;

Considerando que o Município de Tobias Barreto publicou os extratos dos contratos às vésperas da realização de vários eventos, no decorrer da presente semana;

Considerando que referidos contratos apontam para gastos de elevada monta, com eventos, às vésperas das eleições;

Considerando que, consoante se infere da documentação já angariada, os eventos rotineiramente se realizariam em datas posteriores, o que evidencia desvio de finalidade na realização de referidos eventos;

RESOLVE:

RECOMENDAR, na forma do art. 27º, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93, ao Município de Tobias Barreto, por intermédio do Prefeito e de seus Secretários, que se abstenha de realizar todo e qualquer evento festivo, cultural e/ou artístico até as eleições, suspendendo imediatamente todo e qualquer pagamento às empresas celebrantes dos contratos 056, 058, 059, 047, 046, 040, 041, 014, 015, 036 e 037, todos de 2018, cujos extratos foram publicados no Diário Oficial Municipal de 24 de setembro de 2018.

Determino, outrossim, que se publique cópia da presente recomendação no Diário Oficial, a fim de assegurar sua publicidade.

Tobias Barreto(SE), 25 de setembro de 2018.

LAELSON ALCANTARA DE PONTES FILHO

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 37/2018



O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 25(vinte e cinco) dias de setembro de 2018, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 31.18.01.0061, tendo por objeto apurar possível ato de improbidade, revestido de desvio de finalidade, na celebração dos contratos 056, 058, 059, 47, 046, 040, 041, 014, 015, 036 e 037, todos de 2018.

Tobias Barreto, 25 de setembro de 2018.

Laelson Alcântara de Pontes Filho

Promotor de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)
